



Prefeitura Municipal de Pompeia
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 780

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

P A Z SABER que a Câmara Municipal de Pompeia, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por preço não superior ao da avaliação, os imóveis abaixo caracterizados com as respectivas benfeitorias ou sem elas, situados no Distrito de Pompeia, Municipio e Comarca de mesmo nome, constantes da planta da cidade, a saber:- lotes de terreno urbano N° 1 e 2 , da quadra N° 170-A; lotes N° 1, 2 e 3 da quadra N° 170-B, e lote N° 30 da quadra N° 170-C

ARTIGO 2º - A transação acima, poderá ser feita por simples escritura de compra e venda ou por meio de desapropriação por via exigível ou judicária.

ARTIGO 3º - Caso seja adquirida por desapropriação fica a mesma desde já declarada de natureza urgente.

ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação parcial ou total da área desapropriada à Cooperativa de Habitação Popular da Baixada - "COHAB", caso seja necessário, e isso, após a construção das benfeitorias programadas para a área desapropriada.

ARTIGO 5º - A área a ser desapropriada se destina a complementação do núcleo residencial no tecente a praça pública e outras benfeitorias necessárias ao núcleo.

ARTIGO 6º - No caso da Secretaria da Educação criar junto ao núcleo residencial, classes de ensino em jardim de infância, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar parte da área desapropriada para a construção do prédio a festejo final.

ARTIGO 7º - As despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, correrão por conta do crédito aberto pela Lei N° 722, com vigência até dezembro de 1969 e, suplementada se necessário, de acordo com o artigo 7º da referida lei.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE JUNHO DE 1969.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

■■■ Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em data de 07 de julho de 1969.

■■■ Publicada por afirmação, no lugar público do costume, na data supra.

GABRIEL GAGLIARDI
DIR. ADMINISTRATIVO